

## CREDENCIAMENTO

DIA 13 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 15:00 HORAS, NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.  
CONCORRÊNCIA N.º 150/18. PROC. N.º 10.43.150/18

### Recebimento dos Invólucros n.ºs 1, 2, 3 e 4

REPRESENTANTE LEGAL: contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.  
PROCURADOR: procuração pública ou particular.

**NOME DA EMPRESA** : OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA ✓

**CNPJ DA EMPRESA** : 50 185 198 0001-01

**TELEFONES DA EMPRESA** : 11 3799-5299

.....

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL** : PAULO CESAR FERRARI ✓

**RG e CPF** : 673 262 008-82

**TELEFONES** : 11 3799-5299

**E-MAIL** : pcferrari@octopus.com.br

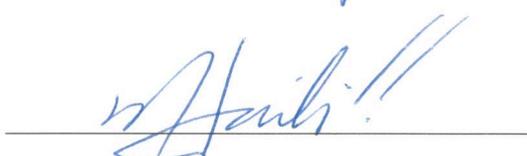
.....

**NOME DO PROCURADOR** : Michel Haibi ✓

**RG e CPF** : 303 773 128-19

**TELEFONES** : 11 3799-5299

**E-MAIL** : michel.haibi@octopus.com.br

**ASSINATURA** : 



## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Octopus Comunicação LTDA  
Santo André 12/08/2019

Ao  
**CDHU**  
Concorrência N° 150/18

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto no edital de Licitação n.º 01303/19 em referência, credenciamos o Sr. Michel Haibi portador da cédula de identidade RG. nº 25.486.464-8, inscrito no CPF sob o nº 303.773.128-19 como representante qualificado e autorizado, com todos os poderes para representar esta empresa durante a referida Licitação, inclusive para receber intimações, correspondências, recorrer ou desistir de interpor recursos, até a fase de adjudicação.

Atenciosamente,

**5º TABELIÃO** ←

Paulo Cesar Ferrari  
Diretor Presidente

**5º Tabelionato de Notas** - Flávio Rienda Beltrame - Tabelião Interino  
Rua Senador Fláquer, 366 - Centro - Santo André/SP - CEP 09010-160  
Fone: (11) 4992-1907 - Fax: (11) 4438-1730 - www.5notas.com.br

Cód. 585374 - Reconhecido por SEMELHANÇA SVV (1st assinaturas)  
de (1) PAULO CESAR FERRARI  
Santo André, 12 de agosto de 2019, 14:05. Seto: 0935AA0446369  
Total: R\$ 6,17. Em testemunho da verdade.

Luiz Marcelo Theodoro ( ) Andrea L. de Matos ( ) Vinicius Guedes  
Ribeiro Santos ( ) Brenda Aparecida Silva de Menezes - Escreventes

VALIDO SOLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

113974  
FIRMA  
Coleção  
dos Brás  
Selo São Paulo

TABELIÃO DE NOTAS  
SANTO ANDRÉ  
5.º  
VINICIUS GUEDES  
RIBEIRO SANTOS  
ESCREVENTE



OCTOPUS COMUNICAÇÃO LT



16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **PAULO CESAR FERRARI**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, publicitário, RG nº 6.424.109-9/SSP-SP e CPF nº 673.262.008-82, residente e domiciliado na Rua Paissandu nº 81, Vila Pires, em Santo André, Estado de São Paulo, **MAIARA AMORIM FERRARI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, radialista, RG nº 30.140.416-1/SSP-SP e CPF nº 286.329.518-74, residente e domiciliada na Rua São Geraldo, 171, apto 83, bairro Parque Bandeirante, cidade de Santo André/SP e **CAROLINE AMORIM FERRARI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, publicitária, RG nº 27.605.727-2/SSP-SP e CPF nº 271.652.388-67, residente e domiciliada na Rua Cotoxó, nº 665, Vila Pires, Santo André, Estado de São Paulo, únicos sócios de OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 50.185.198/0001-01, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2.954, Bairro Campestre, em Santo André, Estado de São Paulo, tendo contrato registrado no Primeiro Registro de Pessoas Jurídicas de Santo André sob o número 15.879 de 01.08.1978 e alterações números 29.143 de 28.07.1980, 32.535 de 18.02.1981 e 37.618 de 05.05.1982, posteriormente arquivado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 35203960971 de 23.10.1986, alterações registradas na mesma Junta sob os números 981619 de 27.07.1990, 37636/94-7 de 02.02.1994, 140808/95-4 de 29.08.1995, 134527/97-5 de 02.09.1997, 66107/98-2 de 04.05.1998, 48545/99-5 de 19.04.1999, 191102/01-5 de 18.09.2001, 532334/04-8 em 02.07.2004 e consolidação arquivada sob o número 0.197.420/14-0 em 25.03.2015, resolvem adequar o nome da sócia Caroline Amorim Ferrari para o nome de casada Caroline Amorim Ferrari Torres, adequar o nome da sócia Maiara Amorim Ferrari para o nome de casada Maiara Ferrari Haibi e alterar seu endereço para Rua das Figueiras, 1800, apto 61-A, bairro Campestre, cidade de Santo André/SP e incluir no quadro societário a sócia Larissa Amorim Ferrari Lopes, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, publicitária, RG nº 32.933.533-9/SSP-SP e CPF nº 384.115.408-55, residente e domiciliada na Rua São Geraldo, 171, apto 83, vila Scarpelli, cidade de Santo André/SP, através da cessão de 1.500 (hum mil e quinhentas quotas) do sócio Paulo Cesar Ferrari, acima qualificado, alterando a composição dos sócios na Cláusula Quinta, ficando a divisão do capital da forma abaixo e alterando a cláusula sexta e seus parágrafos, que com a inclusão da nova sócia, ratifica que a administração seja exercida isoladamente pelo sócio majoritário e passa a exigir que a administração das demais sócias seja em conjunto de duas assinaturas.

JUCESP - Santo André

Paulo Cesar Ferrari	1.495.500 quotas	R\$ 1.495.500,00
Maiara Ferrari Haibi	1.500 quotas	R\$ 1.500,00
Caroline Amorim Ferrari	1.500 quotas	R\$ 1.500,00
Larissa Amorim Ferrari Lopes	1500 quotas	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>1.500.000 quotas</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

Com isso, resolvem consolidar todas as cláusulas contratuais atualmente em vigor, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira**

A sociedade, constituída na modalidade limitada, gira sob o nome empresarial **OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.**

**Cláusula Segunda**

O endereço da sede social é na Avenida Dom Pedro II, nº 2.954, Bairro Campestre, cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-001, podendo a sociedade abrir, manter ou extinguir filiais, agências, lojas, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério dos sócios.

*(Handwritten signatures)*

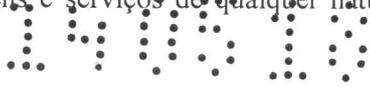
5º TABELIÃO DE NOTAS  
TAB. INTERINO-FLAVIO RIENDA BELTRAME  
RUA SENADOR FLAQUER, 366-S. ANDRÉ - SP  
Cidade de Santo André, SP  
REPROGRAMADO PARA PRESENTE COPIA  
REPROGRAMADO PARA PRESENTES NOTAS  
DOUFE  
STP  
ANDRÉ  
14 MAIO 2018

Flávio Rienda Beltrame  
Luiz Marcelo Trebiano  
André Lemos de Matos  
Vinicius Guarnier Ribeiro  
Brenda Aparecida Silva de Mendonça  
R\$ 1,58 - OBRIGATORIO SELAR  
1  
AUTENTICAÇÃO  
COLEGIO NOTARIAL  
1130  
AU0935AE0056687



### Cláusula Terceira

O objeto da sociedade é a prestação de serviços de agência de publicidade, considerando o pleno atendimento ao anunciante, desempenhando integralmente o conjunto de atividades como: o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, incluindo criação de *sites*, campanhas de *marketing* direto e promocional, com o objetivo de promover a oferta de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;



### Cláusula Quarta

A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de agosto de 1978 com prazo de duração por tempo indeterminado.

### Cláusula Quinta

O Capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e realizado nesta data e assim distribuído:

Paulo Cesar Ferrari	1.495.500 quotas	R\$ 1.495.500,00
Maiara Ferrari Haibi	1.500 quotas	R\$ 1.500,00
Caroline Amorim Ferrari Torres	1.500 quotas	R\$ 1.500,00
Larissa Amorim Ferrari Lopes	1500 quotas	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>1.500.000 quotas</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio majoritário ou em conjunto pelos sócios remanescentes, que terão poderes para a prática de todos os atos necessários e indispensáveis à administração da mesma, notadamente a orientação e direção dos negócios sociais, assinatura de todos os documentos de interesse da sociedade, inclusive contratos, distratos, movimentação de contas em estabelecimentos bancários e de crédito e demais atos que importem em responsabilidade financeira ou que onerem a sociedade, assim como a emissão de cheques e duplicatas, aceite de títulos de qualquer natureza, ordens de pagamento e outros adotados ou que vierem a ser adotados por meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – A nomeação de procuradores poderá ser feita também de forma isolada pelo sócio majoritário ou em conjunto pelos sócios remanescentes, exclusivamente com finalidade de representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante toda e qualquer repartição da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal para a prática de atos formais e exercício de direitos da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – A venda de quotas da sociedade será de competência exclusiva do sócio majoritário

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade não terá conselho fiscal, sendo expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos à sociedade, principalmente prestação de fiança ou aval a terceiros, sob pena de nulidade e respondendo o sócio que tais atos praticar. Nas mesmas penas incorre o procurador legalmente habilitado nos termos do parágrafo primeiro.

### Cláusula Sétima

Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de *pró labore*, estipulada de comum acordo, independente de quem exerce a administração, sem prejuízo de revisão periódica na conformidade com a legislação pertinente.

*[Handwritten signatures of the partners]*

**TABELEJO DE NOTAS**  
 RUA SENADOR FLAVIO RIBENSTEIN, 366-S, ANDRÉ - SP  
 A U T E N T I C A D O  
 REPROGRÁFICA. EXTRAÍDA DESTAS NOTAS  
 A QUAL CONFERIR COM O ORIGINAL  
 DOU FE.

14 MAIO 2010

STO ANDRÉ

Flávio Rienda Portame  
 Luiz Marcos de Moraes  
 André Lemos de Moraes  
 Vinícius Guedes Ribeiro  
 Rienda Aparecida Silva

Rua 3,58 - OBRIGATORIO SE

**AUTENTICAÇÃO**  
 U0935AE0056708



#### Cláusula Oitava

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio majoritário, cuja assinatura basta para os atos que impliquem a compra, venda, locação e oneração de bens imóveis.



#### Cláusula Nona

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, mas nenhum sócio poderá ceder ou alienar suas quotas a terceiros sem prévio consentimento do sócio remanescente.



**Parágrafo Primeiro** – O sócio que desejar ceder ou alienar, total ou parcialmente, suas quotas a terceiro, deverá notificar por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias os sócios remanescentes, consignando o nome do pretendente, o preço e as condições de pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Se ocorrer a inclusão de sócio, de modo a superar o número de dois, a cessão ou transferência posterior de quotas procede nos termos do disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios remanescentes, em igual prazo a contar da data em que foram notificados, poderão exercer o seu direito de preferência, em igualdade de preço e condições.

**Parágrafo Quarto** – Quanto à liquidação da quota do sócio retirante, aplica-se o disposto no *caput* da cláusula décima segunda, ficando este, seus herdeiros e sucessores responsáveis pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após a efetiva alteração contratual.

**Parágrafo Quinto** – Serão nulas de pleno direito as cessões, transferências ou alienações de quotas e dos direitos a sua subscrição, sem observância ao disposto no *caput* e parágrafos desta cláusula. Tal proibição é extensiva à caução ou penhor de quotas.

#### Cláusula Décima

O exercício social coincide com o ano civil ao término do qual proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao capital social.

**Parágrafo Primeiro** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, caberá ao sócio majoritário deliberar em reunião a respeito da destinação dos lucros apurados.

**Parágrafo Segundo** – Fica expressamente estipulado que os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

**Parágrafo Terceiro** – É permitida a distribuição antecipada de lucros com base em balanços especiais para esse fim levantados, desde que deliberado em reunião pelo sócio majoritário.

#### Cláusula Décima Primeira

Os sócios se reunirão sempre que entenderem necessário, extraindo atas que ficarão sob a guarda da sociedade.

#### Cláusula Décima Segunda

Em caso de morte, interdição ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores sub-rogados em todos os direitos e obrigações pelas quotas daquele sócio. No entanto, não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, será levantado balanço especial na data do evento para apurar os haveres, que serão pagos em 12 (doze) prestações mensais acrescidas de juros de 12 % (doze por cento) ao ano. A primeira prestação será paga no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do evento, sem qualquer acréscimo.

**Parágrafo Único** – Compete aos sócios remanescentes decidirem pela participação dos herdeiros e sucessores do sócio falecido, interdito ou incapacitado na sociedade, mediante alteração contratual.

5º TABELIÃO DE NOTAS  
TAB. INTERINO-FLÁVIO RIENDA BELTRAME  
RUA SENADOR FLÁQUEZ, 366-S, ANDRÉ - SP  
AUTÊNTICA PRESENTE CÓPIA  
REPROGRÁFICA. EXTRAÍDA NESTAS NOTAS  
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DE QUE  
DOUTOR

STO ANDRÉ 14 MAIO 2013

Flávio Rienda Beltrame  
Luiz Marcelo Tiberio  
Vincius Gabriel da Silva  
R\$ 2.350,00





**Cláusula Décima Terceira**

O presente contrato poderá ser alterado livremente e a qualquer tempo, mediante deliberação do sócio majoritário.



**Cláusula Décima Quarta**

Independente da participação societária, ocorrerá a exclusão de sócio nos termos dos artigos 1085 e 1086 da Lei nº 10.406/2002.



**Cláusula Décima Quinta**

É competente o foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, com exclusão de outros por mais privilegiados que sejam, para conhecer e julgar todas as questões oriundas deste contrato.

**Cláusula Décima Sexta**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial e nem por condenação, ou sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, 19 de Março de 2.018.

*[Signature]*  
**PAULO CESAR FERRARI**

*[Signature]*  
**MAIARA FERRARI HAIBI**

*[Signature]*  
**CAROLINE AMORIM FERRARI TORRES**

*[Signature]*  
**LARISSA AMORIM FERRARI LOPES**

Testemunhas:

*[Signature]*  
**Antonio Sergio Paes de Lira**  
RG 8.181.999-7  
CPF 000.302.078-94

*[Signature]*  
**Michel Haibi**  
RG 25.486.464-8  
CPF 303.773.128-19



Advogado

*[Signature]*  
**Carlos Eduardo D. Grechi**  
OAB/SP 221.823

